



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 974/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências. Para conclusão do convênio nº 601/2013 das Pedras irregulares.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 44.523,42 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e vinte e três Reais e quarenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	Departamento de Obras	
11.002.15.451.0024.1018	Calçamento de ruas com pedras irregulares	
4.4.90.51.00.00.00 -799	Obras e Instalações	44.523,42
T O T A L		44.523,42

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE	Descrição	
799	CONV. 601/2013 SEDU - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES	44.523,42
T O T A L		44.523,42

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 834/2017, de 31/08/2017, Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018-2021, com a seguinte especificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE E MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Calçamento de ruas com pedras irregulares	CALÇAMENTO	M2	33.330	1.080.000,00	15/451

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 910/2018, de 02/10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Calçamento de ruas com pedras irregulares	CALÇAMENTO	M2	33.330	1.080.000,00	15/451

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/05/2019)

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal